



02

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

##### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Gabinete
Responsável pela demanda	Edimar de Freitas Alboneti

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade e da importância crucial de aprimorar continuamente as habilidades e competências dos servidores públicos, especialmente aqueles envolvidos na análise jurídica dos processos. A contratação de um curso de Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de licitações, entre outras dúvidas inerentes à Lei nº 14.133/21, emerge como uma resposta direta à crescente complexidade e ao volume de responsabilidades atribuídas ao setor jurídico do município.

Este curso é identificado como uma peça fundamental no desenvolvimento profissional e na capacitação dos servidores municipais, cujas funções requerem um entendimento profundo das práticas licitatórias, uma vez que lidam com questões legais complexas, como impugnações, recursos e disputas. Considerando o cenário atual, onde as exigências por transparência, eficiência e responsabilidade nas ações do governo se intensificam, torna-se imperativo que os servidores estejam equipados com o conhecimento e as ferramentas necessárias para enfrentar estes desafios com competência e integridade.

O curso proposto visa fornecer uma base sólida de conhecimento e práticas relacionadas à emissão de pareceres consoante a Lei nº 14.133/21, ademais, com um entendimento mais claro das leis de licitação, os profissionais jurídicos podem identificar e mitigar riscos legais associados aos procedimentos de licitação. Isso ajuda a evitar litígios e contestações legais que possam surgir durante ou após o processo licitatório.

A capacitação proposta se alinha estrategicamente com os objetivos da administração pública municipal de promover uma gestão eficiente, transparente e responsável, ressaltando o compromisso com a legalidade na realização de suas licitações.

Portanto, a demanda pela contratação deste curso específico de Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações representa um passo crucial na direção de uma administração pública mais preparada e adaptada aos desafios contemporâneos, possibilitando que o Município de Barra do Jacaré garanta que os procedimentos de licitação sejam conduzidos em conformidade com a legislação aplicável. Isso promove a transparência, a equidade e a legalidade em todo o processo de aquisição. Este curso é uma oportunidade ímpar de aprofundar o conhecimento e as competências dos servidores municipais, equipando-os para contribuir de maneira significativa para a realização dos objetivos estratégicos da administração e para o bem-estar da comunidade que servem.



039

## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

### 3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de capacitação específica para os servidores municipais responsáveis pela análise e orientação dos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, encontra sua justificativa no contexto de mudanças significativas nas legislações que regem as compras públicas, em especial a Lei nº 14.133/21. Esta legislação, introduzindo novos paradigmas nas aquisições governamentais, requer um entendimento aprofundado e atualizado para sua correta aplicação, garantindo que as práticas de compras estejam em conformidade com os padrões de legalidade, eficiência e transparência.

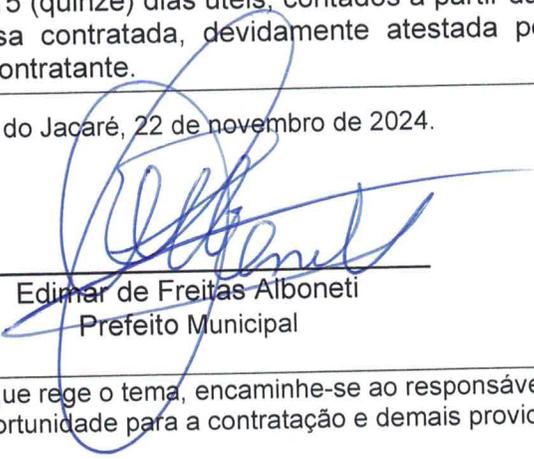
A formação proposta também visa indicar as fases e momentos em que o procurador jurídico deverá atuar, dando o suporte adequado para que ele possa exercer seu papel orientador e ajudar na condução dos processos dentro da legalidade.

Além disso, investir na capacitação dos servidores que analisam os processos de compras municipais fortalece a instituição como um todo. Uma equipe bem preparada é capaz de enfrentar desafios complexos, adaptar-se a mudanças na legislação e nas práticas de mercado, e orientar processos de compras de maneira que maximize o valor para a administração pública e para a sociedade.

### 6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante.

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

04  
9

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de uma capacitação presencial específica, focada em Licitação abordando os casos de dispensa e inexigibilidade e outras complexidades, atende a uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 1.2. O problema a ser resolvido por meio desta capacitação transcende a simples atualização sobre as mudanças legislativas; ele se insere na necessidade de bem realizar a tarefa de analisar previamente os casos em que são cabíveis as dispensas e as inexigibilidades, aplicabilidade do credenciamento, entre outros, tendo em vista que irregularidades e ilegalidades, costumeiramente, materializam-se nesses instrumentos.
- 1.3. O interesse público, portanto, é servido quando a administração pública investe no aprimoramento de suas equipes, visando a eficiência, eficácia operacional e o cumprimento de objetivos estratégicos mais amplos que incluem conferir segurança jurídica ao gestor público e aos servidores que atuam nas licitações municipais.
- 1.4. Portanto, a necessidade da contratação deste curso específico se baseia na necessidade de atualização legislativa e na urgência de capacitar os servidores para enfrentar possíveis desafios contemporâneos das licitações, com um enfoque na orientação jurídica do processo. Esta capacitação é essencial para que a Prefeitura de Barra do Jacaré continue a realizar suas funções com eficiência e dentro da legalidade.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da referida capacitação requer a definição precisa de uma série de requisitos essenciais, que garantam a adequação do curso às necessidades específicas da Administração Municipal, e ao mesmo tempo, assegurem a qualidade e efetividade da capacitação oferecida. Estes requisitos são fundamentais para o sucesso da contratação e devem ser considerados cuidadosamente para atender às expectativas e aos objetivos estabelecidos pela administração pública.
- 2.2. O curso deve abordar, de maneira aprofundada, os aspectos legais, técnicos e práticos das compras públicas, com ênfase especial nas fases e momentos de atuação do procurador municipal.
- 2.3. Os instrutores responsáveis pelo curso devem possuir reconhecida expertise no campo das novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações. Espera-se que os instrutores tenham experiência prática relevante e capacidade de transmitir os conteúdos de forma clara, dinâmica e aplicável ao cotidiano dos servidores municipais.
- 2.4. A metodologia adotada pelo curso deve priorizar uma abordagem prática e interativa, facilitando o engajamento dos participantes e a aplicação dos conceitos aprendidos em situações reais de trabalho. Deve-se contemplar o uso de estudos de caso, simulações e outras estratégias didáticas que promovam o pensamento crítico e a solução de problemas.
- 2.5. O material didático fornecido deve ser abrangente e de alta qualidade, incluindo manuais, slides, casos de estudo e recursos complementares que possam servir como referência para os servidores após a conclusão do curso. Todo material deve estar alinhado com o conteúdo programático e ser atualizado regularmente para refletir as mudanças na legislação e nas práticas de mercado.
- 2.6. O provedor do curso deve oferecer suporte pós-curso, possibilitando que os servidores esclareçam dúvidas e consultem sobre questões que surgirem na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.



099

# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.7. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a contratação do curso de "Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações" atenda plenamente às necessidades de capacitação dos servidores municipais, contribuindo para o setor jurídico bem desempenhar sua função de apoio e orientação jurídica nos processos licitatórios.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na implementação de um curso presencial de capacitação em apoio e atuação jurídica nas licitações e as complexidades decorrentes da aplicação da Lei 14.133/21. Esta solução educacional foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades específicas dos servidores municipais de Barra do Jacaré, especialmente aqueles envolvidos diretamente na análise da legalidade dos processos das compras municipais. O objetivo central é fornecer aos participantes um entendimento abrangente e aplicado dos princípios, práticas e legislação relevantes, capacitando-os a atuar na análise dos processos de compras de maneira mais eficiente.
- 3.2. Espera-se que, ao final do curso, os servidores municipais estejam plenamente preparados para realizar suas funções dentro dos mais altos padrões de legalidade, eficiência e ética. A implementação dessa solução de capacitação tem o potencial de transformar significativamente o apoio nas práticas de compras na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, resultando em um impacto positivo duradouro para a administração pública e para a comunidade como um todo.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. No processo de levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas para a capacitação dos servidores municipais do setor jurídico com foco no apoio e atuação jurídica e demais complexidades da Lei 14.133, identificamos duas principais modalidades de curso: online e presencial. Ambas possuem suas vantagens e desvantagens, que serão detalhadamente exploradas abaixo, justificando a escolha pelo formato presencial como a solução mais adequada para o contexto específico da Prefeitura.
- 4.2. Curso Online:
- 4.2.1. Vantagens: Os cursos online oferecem flexibilidade de horário, permitindo que os servidores acessem o conteúdo de acordo com sua disponibilidade, além de reduzir custos relacionados a deslocamento e infraestrutura. Também possibilitam o acesso a uma gama diversificada de instrutores e conteúdos, que podem ser atualizados com facilidade.
- 4.2.2. Desvantagens: A interação limitada entre instrutores e alunos pode dificultar o esclarecimento de dúvidas e a discussão profunda de temas complexos. Além disso, a ausência do ambiente de sala de aula pode reduzir o engajamento e a motivação dos participantes, e a eficácia do aprendizado pode ser comprometida pela falta de atividades práticas e pela diversidade no acesso à tecnologia entre os servidores.
- 4.3. Curso Presencial:
- 4.3.1. Vantagens: O formato presencial favorece a interação direta entre os participantes e os instrutores, facilitando o esclarecimento de dúvidas, a troca de experiências e o networking entre os servidores municipais. A realização de atividades práticas em grupo, discussões e estudos de caso em tempo real potencializam a compreensão e a aplicação dos conceitos aprendidos. Além disso, o ambiente de sala de aula promove um engajamento mais significativo, incentivando a participação ativa e o comprometimento dos servidores com o curso.
- 4.3.2. Desvantagens: O curso presencial pode envolver custos adicionais com deslocamento, acomodação) e infraestrutura. Além disso, requer a disponibilidade



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

dos participantes para comparecerem às aulas no local e horários estabelecidos, o que pode representar um desafio logístico para alguns.

### 4.4. Justificativa para a escolha do formato presencial:

4.4.1. Considerando as especificidades da capacitação requerida pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, a opção pelo curso presencial apresenta-se como a alternativa mais vantajosa. A complexidade dos temas a serem abordados — que incluem a interpretação e aplicação da Lei 14.133 — demanda uma abordagem pedagógica que privilegie o diálogo, a troca de experiências e a realização de atividades práticas, aspectos mais efetivamente atendidos em um ambiente presencial.

4.4.2. Embora existam desafios logísticos e de custo associados à modalidade presencial, o investimento se justifica pelo retorno significativamente maior em termos de qualidade de aprendizado e aplicabilidade dos conteúdos. A escolha por esta modalidade reflete o compromisso da administração com a excelência na capacitação de seus servidores, assegurando que estejam adequadamente preparados para enfrentar os desafios contemporâneos das licitações com competência.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Capacitação Presencial de Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitação	svç	01	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00

5.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

## 6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação é fundamentado na premissa de que uma equipe bem capacitada é peça-chave para a eficiência administrativa, a transparência das ações governamentais e o desenvolvimento sustentável do município.

6.2. Os servidores capacitados estarão mais aptos a analisar e apoiar os processos de compras de maneira eficiente. A eficácia será evidenciada pela realização de controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6.3. O aprofundamento no entendimento da Lei 14.133/21 e de outras normativas relevantes garantirá que os processos de licitação estejam em conformidade com a legislação vigente, reduzindo significativamente os riscos legais e as vulnerabilidades associadas à gestão pública.

6.4. Ao capacitar os servidores municipais, a Prefeitura de Barra do Jacaré estará promovendo uma cultura de melhoria contínua, onde a busca por conhecimento, aperfeiçoamento de práticas e inovação tornam-se valores institucionais. Este aspecto é vital para a adaptação a mudanças futuras na legislação, na economia e na sociedade.

6.5. Em resumo, a contratação deste curso de capacitação representa um investimento estratégico no capital humano da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, visando o cumprimento de metas administrativas imediatas e a promoção de um legado de eficiência e responsabilidade para as futuras gerações.

## 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### 8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. No momento, a Administração não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

### 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após uma análise detalhada e abrangente das necessidades de capacitação dos servidores municipais, bem como do levantamento de mercado e dos resultados pretendidos com tal capacitação, chegamos a um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação do curso presencial proposto.
- 9.2. A contratação do curso é plenamente viável, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro. Operacionalmente, existem no mercado fornecedores qualificados com experiência comprovada em ministrar capacitações nesta área específica, garantindo que o conteúdo programático seja abrangente, atualizado e aplicável. Do ponto de vista financeiro, o investimento na capacitação dos servidores é justificado pelo retorno substancial que se espera em termos de aumento da eficiência, eficácia, conformidade legal.
- 9.3. A razoabilidade da contratação é evidenciada pela adequação do curso às necessidades específicas dos servidores municipais que atuam na área jurídica, pela qualidade do conteúdo oferecido e pela relevância dos temas abordados, que são de suma importância no contexto atual de gestão pública. Além disso, a modalidade presencial do curso é justificada pela necessidade de interação direta, troca de experiências e realização de atividades práticas, aspectos que são cruciais para o sucesso da capacitação.
- 9.4. O valor investido na capacitação também se mostra razoável quando consideramos os benefícios a longo prazo para a administração pública e para a comunidade. A formação de servidores capazes de apoiar e analisar a realização das licitações de forma mais eficiente e amparada na legalidade.
- 9.5. Esta contratação é um passo fundamental na direção de uma administração pública mais moderna, transparente e responsiva às necessidades da comunidade de Barra do Jacaré. Portanto, recomenda-se a aprovação e a implementação desta capacitação como uma medida essencial para o aprimoramento da atuação jurídica nos processos de licitação municipais, em benefício do município e de seus cidadãos.

Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto **01 inscrição no curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Uma inscrição para a capacitação: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações.	1,00	SRV	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
TOTAL						R\$ 2.390,00

- 2.1 A contratação será em item único conforme tabela constante acima.  
2.2 O curso será na forma presencial, nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024 na sede da empresa UNYFLEX em Curitiba.  
2.3 A inscrição será para servidora do setor de jurídico.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

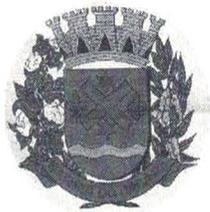
A Constituição Federal prevê no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Assim, a preparação dos agentes públicos é absolutamente necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. A Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Desta forma se faz necessária a capacitação dos servidores que atuam no setor jurídico, uma vez que com a nova lei de licitações ocorreu diversas mudanças em relação aos procedimentos licitatórios, cabendo a este setor realizar o apoio jurídico necessário, orientando e analisando os processos.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na contratação da capacitação na área de atuação dos servidores que atuam no setor jurídico.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 5.1 A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade (art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 5.2 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, entre outros.
- 5.3 É vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

### 7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

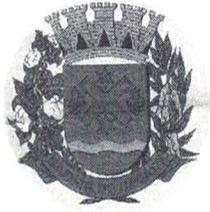
- 7.1 A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação conforme artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. A seleção do fornecedor UNYFLEX, se deve ao oferecimento da programação que a servidora necessita, as datas compatíveis com o calendário do setor jurídico, estrutura e notória especialização, uma vez que foi apresentado diversos atestados de capacidade técnica, e o currículo dos docentes mostra um alto grau de experiência na área. Foi também analisado e verificado que os valores a serem pagos está dentro do praticado no mercado.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora Rafaela Sedassari Moraes indicada pelo Prefeito Municipal e o gestor do contrato será o Senhor Edimar de Freitas Alboneti – Prefeito Municipal.
- 8.2 O Fiscal será responsável pela supervisão pelas atividades prestadas, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 A capacitação será realizada nos dias 10,11,12 e 13 de dezembro na sede da contratada (Curitiba – PR);
- 10.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



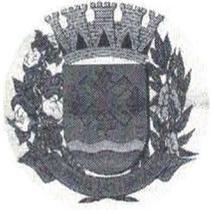
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 11.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.9.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 11.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 11.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 11.9.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 11.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 11.9.6 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

## 12. DO PAGAMENTO



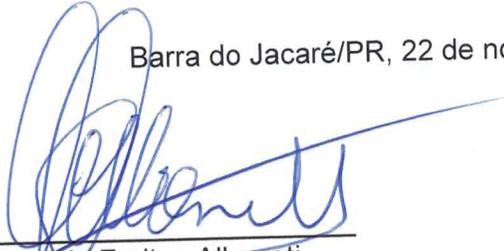
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
Conforme parecer contábil.

Barra do Jacaré/PR, 22 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Presencial

## Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133

Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +

🕒 **Carga Horária:** 17 Horas

📅 10 de Dezembro

📍 R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

### Investimento

● Valor para a **compra individual** desse curso é de:R\$ **2390,00**

## Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

### Destques da Lei 14.133/21

📅 10 de Dezembro 🕒 **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 Prazos para Revogações/Implementações
- 2 Normativas e regulamentos
- 3 Governança e Planejamento
- 4 Transparência e Controle
- 5 Gestão por competência
- 6 Antinepotismo
- 7 Segregação de funções
- 8 Operadores:
  - a) Agente Responsável pelo Processo
  - b) Jurídico
  - c) Controle Interno
  - d) Autoridade Ratificadora
- 9 Modalidades, Procedimentos Auxiliares e Critérios de Julgamento
- 10 Contratação Integrada e Semi-integrada
- 11 Matriz de Risco e Contrato de Eficiência
- 12 Orçamentação e Exequibilidade
- 13 Suspensos, Impedidos, Arbitragem e Crimes licitatórios

**Docente:**

## Roteiro Formal das Dispensas e Inexigibilidades

📅 11 de Dezembro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

- 1 Exigência de processo formal
- 2 Agente Público responsável pelo procedimento
- 3 Estudos Técnicos Preliminares
- 4 Cotação de preços:
  - a) Nas Dispensas (preços de mercado)
  - b) Nas Inexigibilidades (preços de mercado/entre os do fornecedor)
- 5 Verificação da existência de dotação orçamentária
- 6 Parecer jurídico:
  - a) Exigido
  - b) Dispensado
- 7 Ratificação da autoridade
- 8 A participação de ME e EPP
- 9 Exigência ou não de contrato (serviços e/ou compras)
- 10 Publicação do resultado
- 11 Cuidados e Recomendações
  - a) Verificações obrigatórias!
  - b) Revisões preventivas!
- Regulamentações necessárias!

### Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

## Contratações Diretas – Sem Licitação

📅 11 de Dezembro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Conceito e Fundamentação Legal
- 2 Espécies processuais:
  - a) Dispensa e Inexigibilidade
  - b) Fornecedor exclusivo
  - c) Serviços/profissionais técnicos especializados
  - d) Artistas
  - e) Valor do objeto
  - f) Circunstâncias (emergência etc)
  - g) Excepcionalidade do objeto
  - h) Deserção ou fracasso
  - i) Pessoa do contratado
  - j) Órgãos públicos
  - k) Pesquisa e desenvolvimento
- 3 Irregularidades a serem evitadas:
  - a) Inaplicabilidade da contratação direta
  - b) Escolha errônea da espécie
  - c) Erros processuais/procedimentais comuns
  - d) Fracionamentos e parcelamentos irregulares

### Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

## Credenciamento e Chamamento Público

📅 12 de Dezembro 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

- 1 Credenciamento de Profissionais e Serviços:
  - a) Fundamentação Legal
  - b) Aplicabilidade

15g

- c) As Regras da Lei 15.608/2007/PR
- d) A Regulamentação dos Decretos 4.507/2009 e 10086/22/PR
- e) Previsão da Lei 14.133/21
- f) A autorização do Tribunal de Contas
- g) A Preparação do Edital
- h) Processo e Procedimento
- i) Estudos de Casos

## 2 Chamada Pública de Hortifrutigranjeiros (merenda):

- a) O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- b) Fundamentação legal (CF - Lei 11.947/09 - Res 06/2020/FNDE/MEC)
- c) Previsão da Lei 14.133/21
- d) As diretrizes da alimentação escolar
- e) A dispensa de licitação para produtos agrícolas
- f) Proibições e restrições
- g) A convocação dos interessados
- h) Os critérios de escolha dos fornecedores
- i) Termos aplicáveis
- j) Passo a passo para a compra

### Docente:

é Augusto Alexandria Alves

## Nova Dispensa Eletrônica

📅 12 de Dezembro 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21
- 2 Apresentação da Minuta do Ato local para Implantação da Dispensa
- 3 Fornecimento das Normativas para uso local
- 4 Passo a passo para implantação da Dispensa
- 5 Processo Físico de Dispensa
- 6 Dispensa Eletrônica (IN 67/2021)
- 7 Roteiro processual
- 8 Falhas recorrentes
- 9 Riscos e cuidados
- 10 Tira dúvidas e recomendações

### Docente:

José Augusto Alexandria Alves

## Plano de Contratações Anual

📅 13 de Dezembro 🕒 Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Exigência do Plano de Contratações Anual(PCA) na Lei 14.133
- 2 Apresentação de PCAs que servem como modelos
- 3 Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais
- 4 Prazo para Implantação do PCA
- 3 Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA:
  - a) Controle Interno
  - b) Jurídico
  - c) Solicitante
  - d) Responsável pelos ETPs
  - e) Formador do preço
  - f) Compras
  - g) Almoxarifado
  - h) Contabilidade
  - i) Financeiro
  - j) Conductor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão)
  - k) Gestor do Órgão (homologador)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.451.387/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:44 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **F9FF.5E9A.10DB.4383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17  
g



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

189

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035242878-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.451.387/0001-70**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.738.781  
CNPJ: 50.451.387/0001-70  
Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:53 do dia 11/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 68689338A26143AF8A3783A0681A198DF8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 09/02/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

209



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.451.387/0001-70  
Certidão nº: 67347420/2024  
Expedição: 01/10/2024, às 16:00:21  
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.451.387/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.451.387/0001-70  
**Razão Social:** UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2024 a 02/12/2024

**Certificação Número:** 2024110304066076253690

Informação obtida em 12/11/2024 09:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA #

CNPJ.50.451.387/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de setembro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.09.16  
15:30:04 BRT

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 249237EE \*\*\*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA		Protocolo: PRC2421762565				
NIRE : 41211562606 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41211562606	CNPJ 50.451.387/0001-70	Data de Ato Constitutivo 26/04/2023	Início de Atividade 24/04/2023			
Endereço Completo Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000						
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA		CPF/CNPJ 063.035.329-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA		CPF 063.035.329-85	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 26/04/2023		Número 20232815739	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2024, às 13:07:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OWJEQSA3**.  
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

24  
9

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.451.387/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNYFLEX</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA</b>	NÚMERO <b>547</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED</b>
CEP <b>80.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COORDENACAO@UNYFLEX.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(41) 8702-6751/ (0000) 0000-0000</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **11:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB N° 41211562606.  
PROTOCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.  
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.  
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.685.458

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-058617/2023, a:

**UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**  
**R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0003**

IND. FISCAL: 11.108.034.003-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.091.175-0 CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2023

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 052C.38F2.074E.463D-7.B176.0F33.7678.BEE2-5 e código CNAE.



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
e  
INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE**

**Faculdade Unypública**, por seu segmento de Capacitação e Formação Profissional, UNYFLEX - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, referente ao fornecimento de serviços de ensino a esse órgão contratante, que:

- a) Os proprietários, gestores, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa, assim como seus professores, **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo** (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau, com as autoridades e servidores públicos, efetivos e comissionados, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, atendendo os ditames da Súmula 13 do STF e jurisprudência correlata; e
- b) Os proprietários, gestores e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa, assim como seus professores, **NÃO participam do processo administrativo de contratação**, direta ou diretamente, tanto na licitação quanto no contrato, não sendo agentes públicos na entidade contratante, nem dirigentes, não gerando o conflito de interesse previsto no §1º do art. 9º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Unyflex  
Bruno Ricardo Ávila e Silva

BRUNO  
RICARDO  
AVILA E  
SILVA:063035  
32985

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
RICARDO AVILA E  
SILVA:0630353298  
5  
Dados: 2024.02.27  
13:21:45 -03'00'

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

UNYFLEX - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, referente ao fornecimento de serviços de ensino a esse órgão contratante, que para os fins do direito disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Unyflex  
Bruno Ricardo Ávila e Silva

BRUNO RICARDO  
AVILA E  
SILVA:0630353298  
5

Assinado de forma digital  
por BRUNO RICARDO AVILA  
E SILVA:06303532985  
Dados: 2024.02.27 13:23:02  
-03'00'

## DECLARAÇÃO

### Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

**Faculdade Unypública**, por seu segmento de Capacitação e Formação Profissional, UNYFLEX - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Unyflex  
Bruno Ricardo Ávila e Silva

**BRUNO RICARDO** Assinado de forma  
**AVILA E** digital por BRUNO  
**SILVA:063035329** RICARDO AVILA E  
85 **SILVA:06303532985**  
Dados: 2024.02.27  
13:20:50 -03'00'

## DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

**UNYFLEX** - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-8 DECLARA para todos os fins que a não incidência na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, a que se refere o artigo 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e também fundamentado na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 de junho de 2023, por ser regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006; que conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e que cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Câmara Municipal de Ipatinga, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei Federal 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei Federal 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Unyflex  
Bruno Ricardo Ávila e Silva

**BRUNO RICARDO  
AVILA E  
SILVA:06303532985**

Assinado de forma digital por  
BRUNO RICARDO AVILA E  
SILVA:06303532985  
Dados: 2024.02.27 13:22:27  
-03'00'

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**UNYFLEX** - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, referente ao fornecimento de serviços de ensino a esse órgão contratante, que não possui nenhum registro de declaração de inidoneidade, nem tampouco impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

UNYFLEX  
Bruno Ricardo Ávila e Silva

BRUNO RICARDO  
AVILA E  
SILVA:06303532  
985

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
RICARDO AVILA E  
SILVA:06303532985  
Dados: 2024.02.27  
13:24:02 -03'00'



3/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Atestado de Capacidade Técnica**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

**Objeto:** Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

*Pinhais 12 de abril de 2021.*

  
**José Luis Xavier Pedroza**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 671.391.087-49



34  
39

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DO PARANÁ

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"  
- In Company Boa Ventura São Roque – dia 08 de fevereiro de 2021  
Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional –  
In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021  
Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021  
Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

  
**Edson Flávio Hoffmann**  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 01.612.906/0001-20

499



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 00.284.689/0001-23, **ATESTA** para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Nome do Evento Técnico: INSTRUÇÃO SOBRE CPI

Data(s)/Período(s) da Ministração do Ensino: 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Carga Horária: 14 HORAS

Modalidade: PRESENCIAL

Formato: IN COMPANY

Caçador, 17 de fevereiro de 2023.

*Itacir Fiorese*  
ITACIR JOÃO FIORESE  
PRESIDENTE





369

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Desembargador Clotario Portugal, n. ° 39 - Centro, CEP: 80410-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.731.728/0001-30, ministrou por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos com curso In Company modalidade Workshop, com tema "**Gestor e Fiscal de Contratos na nova lei de Licitações**", nos dias 21 e 22 de Novembro de 2022, o mesmo cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos e qualidade da prestação do serviço, atendendo o município de maneira satisfatória dentro dos prazos estipulados no contrato.

Astorga(Pr) , 27 de Fevereiro de 2023.

**GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**  
*Secretaria de Administração e Finanças.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 78.678.174/0001-03, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX -Unyverso Público Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Modalidade: presencial

Curso Técnico:

- AGENTES DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATO - DIAS 01,02,03 E 04 DE AGOSTO DE 2023- NF 143
- GESTÃO E LIMITE DE PESSOAL 15 A 18 DE AGOSTO DE 2023. NF 176
- FORMACAO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE 05 A 08 DE DEZEMBRO 2023. NF 409
- FASE INTERNA DA NOVA LICITAÇÃO 20 a 23 DE FEVEREIRO 2024. NF 482

**Três Barras do Paraná, 13 de março de 2024**

**ANTENOR  
CARLOS DA**

**MOTTA:805464  
80900**

Assinado de forma  
digital por ANTENOR  
CARLOS DA  
MOTTA:80546480900  
Dados: 2024.03.13  
11:17:15 -03'00'

Antenor Carlos da Motta – CPF: 805.464.809-00  
Presidente da Câmara Municipal



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 50.451.387/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:23:14 do dia 22/11/2024, com validade até o dia 22/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t1683g3PNasIIG0Y7jpo

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

39

### PARECER 170/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de curso acerca da nova lei de licitações, entre outras dúvidas inerentes à lei 14.133/21, emerge como uma resposta direta à crescente complexidade e ao volume de responsabilidades atribuídas ao setor jurídico do município.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de curso acerca da nova lei de licitações, entre outras dúvidas inerentes à lei 14.133/21, emerge como uma resposta direta à crescente complexidade e ao volume de responsabilidades atribuídas ao setor jurídico do município.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### 02. GABINETE DO PREFEITO

##### 02.003 ASSESSORIA JURÍDICA

##### 02.092.0002.2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	0630	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	0630	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de novembro de 2024

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## Memorando

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Inexigibilidade de licitação nº 40/2024

**Data:** 25/11/2024

Encaminhamos a pasta com os documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade da inexigibilidade de licitação nº 40/2024, que tem como objeto Contratação de curso sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme termo de referência, condições e exigências estabelecidas no processo.

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

41  
g

### PARECER JURÍDICO Nº 299/2024

**Processo Administrativo nº 108/2024**

**Licitação (Inexigibilidade) nº 40/2024**

**Interessado: Setor de Licitação**

**Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento**

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de contratar empresa para fornecer capacitação sobre “Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações” para um servidor do setor jurídico, no valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Municipal, em obediência ao disposto no art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) Documento de Formalização da Demanda – DFD de autoria do Prefeito Municipal; (2) Estudo Técnico Preliminar de autoria do Prefeito Municipal; (3) Termo de Referência de autoria do Prefeito Municipal; (4) documentos da empresa a ser contratada; (5) parecer contábil nº 170/2024; e (6) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a possibilidade jurídica do pedido.

É breve o relato, passamos às razões.

Em suma é o relatório. Passo a opinar.

#### 1. QUESTÕES PRELIMINARES

Primeiramente, destaco que a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade, viabilidade orçamentária e tratativas relativas à efetiva aquisição dos bens/prestação do serviço está a cargo das autoridades municipais e não a cargo da Procuradoria do Município, representado por esta procuradora.

A análise, portanto, dar-se-á de maneira eminentemente formal.

Como se trata de parecer jurídico, a mim cabe a análise das questões atinentes ao direito.

Feita estas ressalvas, avancemos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

M2  
e

### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e aquelas em que é dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A dispensa de licitação está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prevista no art. 74, inciso III, alínea f:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Segundo o inciso III do art. 74, é inexigível a contratação dos serviços técnicos especializados, expressamente indicados pelo dispositivo, com natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Assim, é necessária a presença concomitante dos seguintes requisitos: 1. Tratar-se de serviço técnico profissional especializado indicado pela lei; 2. Referir-se a profissional ou empresa de notória especialização; e 3. Estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Adv...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

43  
g

De fato, o serviço técnico profissional especializado é indicado pela lei, na alínea 'f' do inciso III. Com relação à notória especialização, o §3º do art. 74 dispõe que "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A notória especialização da empresa foi comprovada, no processo administrativo, por meio de experiência e Desempenho anterior em cursos anteriormente ministrados, conforme Atestados de Capacidade Técnica apresentados.

Nos casos de Contratação Direta deve haver um **processo de justificação** embasando fundamentalmente a dispensa, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### 3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Adm...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

MH  
g

Em análise aos documentos constantes dos autos constata-se que foi apresentado Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo Justificativa da necessidade e área requisitante (Gabinete).

A data pretendida para a conclusão do processo de contratação não está no DFD, mas foi devidamente informada no processo administrativo, onde consta a informação de que o contrato será concluído até o dia 13 de dezembro, data da última aula do curso.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que apresentou o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, e continha os seguintes elementos: descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, levantamento de mercado, com análise da alternativa de curso on-line, e justificativa técnica da escolha do curso presencial, estimativas das quantidades para a contratação, estimativa do valor da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, citação do alinhamento da previsão da contratação com o planejamento da Administração, e finalmente, posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 foi apresentado Termo de Referência (TR), com definição do objeto, especificação do produto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, modelo de gestão do contrato, obrigações do contrato, modo de recebimento do objeto, condições da contratação, modo de pagamento e adequação orçamentária demonstrada por meio de parecer contábil.

Entretanto, não foi apresentada justificativa de preço, em que pese ser uma exigência legal (art. 72, VII). Esta advogada pública observou que nos processos de inexigibilidade do Município não são apresentadas justificativas de preço.

Assim, a Procuradoria Municipal orienta pela apresentação de justificativa de preço em todos os processos de contratação direta, inclusive nos casos de inexigibilidade de licitação para que a lei federal seja integralmente cumprida.

Advogado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

49

### 3.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

A habilitação da contratada exige a juntada:

1. da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (art. 63);
2. das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68);
3. das certidões negativas correccionais - "negativas de inidoneidade" - (art. 91, § 4º);
4. de certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" (art. 63, IV);
5. de certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social.

### 4. OBSERVAÇÃO

Por excesso de cautela, alerto o agente público responsável e o contratado sobre o teor do art. 73 da Lei 14.133/21, que dispõe o seguinte:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo STF no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Min. Carlos Velloso, Mandado de Segurança 24.073/DF e MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim vejamos:

MS 24073/DF – "O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa..."

MS 24.631 – "É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha

Relatoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

469

resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa”.

### CONSELHO FEDERAL DA OAB

Súmula 6 – Os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.

Súmula 7 – Os advogados públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.

Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei 14.133/2021, bem como os Princípios que regem a matéria, notadamente, Legalidade, Impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, estas são as considerações da Advogada Pública municipal acerca da fase preparatória do certame.

## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer OPINATIVO FAVORÁVEL, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer desta Procuradoria

Barra do Jacaré/PR, 25 de novembro de 2024

**ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO**  
OAB/PR nº 82.310 - Advogada Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
1159  
Data e Hora de Emissão  
01/11/2024 16:44:14  
Código de Verificação  
8WTV230H

47  
d

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**CPF / CNPJ:** 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0  
**Endereço:** R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 87026751  
CEP: 80020000  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** INDIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL  
**CPF / CNPJ:** 01.565.333/0001-20 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** PC CARAMURU, 442 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87235000  
**Município:** INDIANOPOLIS **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133 - BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +- DIAS  
29, 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - CURITIBA/PR

**PARTICIPANTE(S):**  
DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES

**REQUISIÇÃO/EMPENHO/AF Nº:** 223/2024  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.090,00

**CHAVE PIX:** 50.451.387/0001-70  
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
BANCO SANTANDER

CC 3972 CONTA 13004373-8  
Cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as percentagens dos impostos as percentagens dos impostos incidentes nesta prestação de  
serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.090,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.090,00**

**Código da Atividade**

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.090,00	2,00	41,80	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
1148  
 Data e Hora de Emissão  
25/10/2024 15:35:24  
 Código de Verificação  
CPX1E50C

48  
g

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**CPF / CNPJ:** 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0  
**Endereço:** R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** BALNEARIO CAMBORIU CAMARA DE VEREADORES  
**CPF / CNPJ:** 83.551.549/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AV DAS FLORES, 675 - BAIRRO: DOS ESTADOS - CEP: 83339130  
**Município:** BALNEARIO CAMBORIU **UF:** SC **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE - DIAS 29, 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):  
 THOMAZ MICHELS PINTO  
 PHILIPPE DE SOUZA  
 LUCAS MORAIS CONCOLATTO

REQUISIÇÃO/EMPENHO Nº: 205/2024  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00

CHAVE PIX: 50.451.387/0001-70  
 UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
 BANCO SANTANDER  
 3972 CONTA 13004373-8

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.970,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.970,00**

**Código da Atividade**

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.970,00	2,00	119,40	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
1158  
 Data e Hora de Emissão  
01/11/2024 14:57:23  
 Código de Verificação  
0NOMU40E

49  
g

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**CPF / CNPJ:** 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0  
**Endereço:** R. VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA **Outro Doc.:**  
**CPF / CNPJ:** 01.992.451/0001-15 **IMU:**  
**Endereço:** R CANTU, 180 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85280000  
**Município:** ALTAMIRA DO PARANA **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133 - BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +- DIAS 29, 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - CURITIBA/PR

**PARTICIPANTE(S):**  
 VANDERLEIA SANTANA  
 EDINA DE AMARAL

**REQUISIÇÃO/EMPENHO Nº:**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.980,00

**CHAVE PIX:** 50.451.387/0001-70  
 UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
 UNICO SANTANDER

3972 CONTA 13004373-8  
 em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.980,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.980,00**

**Código da Atividade**

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.980,00	2,00	79,60	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº

A Empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, CEP: 80.020-000 na Cidade de Curitiba, Estado PR do telefone (41) 3405-3501 - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Bruno Ricardo Ávila e Silva, inscrito (a) no CPF nº 063.035.329-85 e RG nº 9.974.874-5, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Curitiba, 26 de Novembro de 2024.

UNYFLEX UNYVERSO  
PUBLICO TREINAMENTO  
LTDA:50451387000170

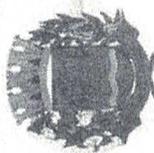
Assinado de forma digital por UNYFLEX  
UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO  
LTDA:50451387000170  
Dados: 2024.11.26 17:16:10 -03'00'

**ENDEREÇO**

RUA VOLUNTÁRIOS DA  
PATRIA, 547 - CENTRO,  
CURITIBA - PR | 80020-000.

**CONTATO**

(TEL. 41) 3405-3501  
E-MAIL:  
ATENDIMENTO@UNYFLEX.COM.BR  
UNYPUBLICABRASIL.COM.BR



# Município de Barra do Jacaré - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Processo inexigibilidade 40/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40141-2 UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ: 50.461.387/0001-70 Telefone: 4134053501 Status: Habilitado									
Representante: 40142-1 BRUNO RICARDO AVILA E SILVA									
Lote 001 - Lote 001									
001	28511	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	1,00	Habilitado	UNYFLEX		2.390,00	2.390,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>2.390,00</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

52

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024

### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de 01 inscrição no curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitação, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total R\$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais), adjudicado a UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, conforme quadro a seguir:

UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	UNYFLEX		UN	1,00	2.390,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

Barra do Jacaré/PR, em 27 de novembro de 2024.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Nº Processo: 108/2024. Objeto: Contratação de 01 inscrição no curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitação, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais). Contratado: UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, conforme quadro a seguir:

UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	UNYFLEX		UN	1,00	2.390,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

Barra do Jacaré/PR, 27 de novembro de 2024.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

54  
9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Nº Processo: 108/2024. Objeto: Contratação de 01 inscrição no curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitação, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais). Contratado: UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, conforme quadro a seguir:

UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	UNYFLEX		UN	1,00	2.390,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

Barra do Jacaré/PR, 27 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:A5B1AA73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2024. Edição 3162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>